



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2024**  
**VALIDADE: 31/01/2025 A 31/01/2026 (12 MESES)**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº. 28.591.670/0001-49, estabelecida na Rua Ernesto Alves, nº 83, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.220-190, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal:

**VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
01	4.000	kg	RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO. Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais, Composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb. Supra – Procavalo Melaça	R\$ 2,86
02	50	kg	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Tabela nutricional: proteína bruta(mínima) 28%, extrato etéreo (mínimo) 9,5%; matéria fibrosa (máximo) 4%, Matéria mineral (máximo) 8,5%, cálcio (máximo) 1,3%, fósforo(mínimo) 0,8%, energia meabolizável estimada 340kcl/100g.	R\$ 13,88



			Supra – Sapeca Filhoes	
--	--	--	------------------------	--

**1.2. O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.**

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 31/01/2025.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

- 3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.
- 3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.**
- 3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
- 3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. Local e data de entrega:** A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho diretamente no Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Estrada Capitão José Machado da Silva, s/n, antiga FEASA, em horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.



**4.2.** Antes de cada entrega a empresa detentora da ata deverá entrar em contato com a fiscal responsável pelo recebimento do material, através do fone (51) 3662.8421 ou (51) 3662.8551.

**4.3.** Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

**4.4.** A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega.

**4.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1- Responsabilidades da Contratada:**

**5.1.1.** Entregar os objetos licitados conforme especificações do edital;

**5.1.2.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

**5.1.3.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possam comprometer a sua qualidade;

**5.1.4.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;

**5.1.5.** Atender às determinações da fiscalização da contratante;

**5.1.6.** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;

**5.1.8.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

**5.1.9.** Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.

### **5.2 – Responsabilidades do Contratante:**

**5.2.1.** Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**5.2.2.** Realizar a fiscalização da entrega do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria, Nicolly da Silva Teles (titular) e Thomaz Kranen Cunha (suplente).

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**



7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:024  
82757045

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2025.01.31  
10:16:47 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

Documento assinado digitalmente



EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS  
Data: 31/01/2025 11:29:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis  
Gestora da Ata

VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
Detentora da Ata

# CADASTRO DE RESERVA

## Dados Gerais do Processo

Objeto:	Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.
Número:	149/2024
Número do Processo Interno:	284/2024
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Registro de Preços Eletrônico - 149/2024

**ITEM 0001 - RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO. Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais, Composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb. | Valor: 2,86**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA	18.498.869/0001-73	ME	1º	R\$ 2,86	4000

1Classificação vem de acordo com a ordem que foi aceite a opção de cadastro reserva.



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Registro de Preços Eletrônico - 149/2024

**0001 - RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO.** Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais, Composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb. | Valor de Referência: 3,77

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.	28.591.670/0001-49	R\$ 2,86	4.000	PROCAVALO MELAÇADA	SUPRA	ME	Sim
AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA	18.498.869/0001-73	R\$ 2,89	4.000	RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO.	PROCAVALO PELLET MEL /ALISUL ALIMENTOS	ME	Sim
Nutrigero Nutrição Animal	09.051.762/0001-91	R\$ 3,60	4.000	HERANÇA DE CAMPO/PROCOL	NUTRICOL	ME	Sim

**0002 - RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE.** Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Tabela nutricional: proteína bruta(mínima) 28%, extrato etéreo (mínimo) 9,5%; matéria fibrosa (máximo) 4%, Matéria mineral (máximo) 8,5%, cálcio (máximo) 1,3%, fósforo(mínimo) 0,8%, energia meabolizável estimada 340kcl/100g. | Valor de Referência: 16,36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.	28.591.670/0001-49	R\$ 13,88	50	SAPECA FILHOTES	SUPRA	ME	Sim
Nutrigero Nutrição Animal	09.051.762/0001-91	R\$ 14,03	50	MANDAI PREMIUM	NUTRCIOL	ME	Sim



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2024**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**  
**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**  
**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**  
**CEP 95.500-000**  
**E-mail: [reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

**03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:**

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: <b>a)</b> descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); <b>b) Anexar documento às alegações da letra “a”:</b> Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes
---

ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

#### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**